



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: - <i>Secretaria municipal de Saúde e Saneamento;</i>	Descrição de categoria de investimento: <input type="checkbox"/> Aquisição <input checked="" type="checkbox"/> Contratação de Serviços
--	--

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<input type="checkbox"/> Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. <input type="checkbox"/> Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Lei Municipal 2738/2017	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: <input type="checkbox"/> Menor Preço Global <input type="checkbox"/> Menor Preço por item <input type="checkbox"/> Menor Preço Lote <input type="checkbox"/> Melhor Técnica <input type="checkbox"/> Técnica e Preço <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta <input checked="" type="checkbox"/> Não se enquadra

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

<input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); <input type="checkbox"/> Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; <input type="checkbox"/> Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); <input type="checkbox"/> Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município. <input type="checkbox"/> Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP. <input checked="" type="checkbox"/> E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.
--

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento de “LOCAÇÃO EMERGENCIAL DE IMÓVEL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ARMAZENAMENTO DOS
--



MEDICAMENTOS QUE ESTAVAM ESTOCADOS NA ESTRUTURA LOCADA DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF LOCALIZADO NA AVENIDA FLORIANÓPOLIS, S/Nº QDA B-02, LOTE 04, CENTRO DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT”, conforme especificações e condições especificadas nesse termo.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1. O município de Sorriso-MT, vinha fazendo uso de imóvel localizado na Avenida Florianópolis, s/nº Qda B-02, Lote 04, centro do município de Sorriso-MT, contudo na data de 19/04/2021, parte de estrutura metálica do teto do imóvel cedeu, causando problemas no armazenamento dos medicamentos, conforme reportagem anexa. Diante da referida situação o município foi obrigado a providenciar a retirada do material estocado para deslocá-lo para um local mais seguro, situação que gerou a necessidade de localizar, em caráter emergencial, um novo imóvel para atender as demandas do Centro de Abastecimento.

5.2. Registra-se que o CAF é utilizado para o armazenamento de medicamentos que necessitam de local adequado para estocagem, devendo estar devidamente climatizado, a fim de, garantir a qualidade dos produtos.

5.3. O município, por meio de sua equipe, buscou de maneira emergencial localizar um imóvel em condições mínimas para atender o referido armazenamento, tratando-se de situação de urgência, pois, as embalagens não poderiam molhar, e no momento o município ainda se encontra em período chuvoso, ou seja, não havia tempo hábil para construção ou uma eventual abertura de chamada pública para escolha de um novo imóvel.

5.4. A secretaria buscou imóvel com características próximas do atual e em localização de fácil acesso, possibilitando, inclusive, o deslocamento rápido do material que estava com risco de perda, diante do possível desabamento do imóvel em que se encontrava os medicamentos.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

6.1. O imóvel está localizado no Bairro Bela Vista, Avenida Perimetral Sudoeste, nº 2258, Sorriso – MT.

6.1.2. A propriedade conta com energia elétrica (UC 6/1948228-0) e rede de água instalada (Matrícula 435077-4), iluminação pública, rede telefônica, serviço de coleta de lixo e internet.

6.2. O imóvel se encontra em ótimas condições de uso, trata-se de um barracão modelo Sala Comercial com cerca de 519,85 m² de área construída e um terreno totalizando 800m² de lote urbano.

6.3. O barracão é coberto, conta com 1(um) escritório e banheiros.

6.4. Instalações hidros sanitárias de acordo com o previsto na legislação. Deverá ser atestada a ausência de qualquer tipo de vazamento. As louças, metais e válvulas deverão estar em perfeitas condições de utilização.

6.4.1. Janelas e portas em perfeito funcionamento de abertura e fechamento de fechaduras;

6.4.2. Cabos, fiação, dutos e sistemas de proteção deverão estar de acordo com o dimensionamento da carga prevista para atividade;

6.4.3. Deverá o sistema elétrico, hidráulico e as instalações prediais do imóvel está em perfeitas condições de uso, seguindo todas as diretrizes normativas técnicas legais;

6.5. Fica definido que o habite-se será de responsabilidade do LOCADOR, bem como execução do projeto em especial atenção às normas que regem as instalações de prevenção e combate a incêndio;

6.5.1. O barracão contará com seguro patrimonial por conta do PROPRIETÁRIO.



6.5.2 Pontuamos que, dentre os imóveis, atualmente disponíveis no município, não foi identificado nenhum que atenda a atual necessidade de secretaria e muito menos algum, barracão que contenha o “layout” que garanta, neste momento, a montagem da Central de Distribuição.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O valor da proposta para a locação do imóvel será de R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais) mensais com o valor total de **R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais)** para todo o período de locação que será de 12 (doze) meses.

7.1.1. Registra-se que o valor acordado com o proprietário do imóvel está dentro das cotações de mercado realizados por profissionais devidamente habilitados junto ao CRECI/MT, conforme cotações anexas.

7.1.2. Para o valor mensal já estarão inclusos todos os tipos de encargos, inclusive os relacionados aos pagamentos de impostos e taxas.

ITEM	CÓD	CÓD TCE MT	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	847517	352627-5	LOCAÇÃO EMERGENCIAL DE IMÓVEL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ARMAZENAMENTO DOS MEDICAMENTOS QUE ESTAVAM ESTOCADOS NA ESTRUTURA LOCADA DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF LOCALIZADO NA AVENIDA FLORIANÓPOLIS, S/Nº QDA B-02, LOTE 04, CENTRO DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT.	MÊS	012	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.303.0003.2106	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA FARMÁCIA BÁSICA	339039	708



9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

9.1. A Contratada deverá apresentar Recibo de Locação de Imóvel e apresentar a Secretaria solicitante, sendo expressamente proibido sublocar o serviço para terceiros.

9.1.2. Os pagamentos referentes aos valores devidamente atestadas serão efetuados mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do vencimento após a apresentação do Recibo de Locação de Imóvel;

9.2. O imóvel precisa estar regularizado dentro dos padrões determinados neste processo e suas legislações imobiliárias.

9.3. Este processo será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelos fiscais de contrato, com atribuições específicas. A fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.4. Apresentadas irregularidades pelo fiscal, a contratada depois de notificada terá o prazo de 05 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

9.5 Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular locação do imóvel, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

TITULAR: VANINA TAVARES MULLER

SUBSTITUTO: PAULO HENRIQUE BOURSCHIED

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, de forma a garantir o cumprimento integral do serviço;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, os defeitos e problemas na estrutura do imóvel que estiverem relacionados a vícios, defeitos ou incorreções resultantes de questões estruturais ou desgastes naturais do imóvel, ficando a cargo da contratante os reparos relacionados a desgastes por mal uso;

11.3. A Contratada deverá pagar todos os tributos e despesas relativas às taxas e impostos, inclusive os referentes ao IPTU e taxas;

11.4. Manter, durante a validade do Contrato, as mesmas condições de habilitação;

11.5. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da locação do imóvel.

12. DA VIGENCIA:

12.1. O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

12.1.1. Considerando que a identificação do imóvel ocorreu em caráter emergencial, registra-se que o contrato proveniente do presente Termo de Referência, poderá ser rescindido de maneira antecipado, conforme regras da legislação vigente, não havendo qualquer custo adicional para o município.

13. DAS SANCÕES/PENALIDADES:

13.1. Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e demais legislações aplicáveis ao caso, disposto



no presente Termo de Referência, Minuta Contratual e demais anexos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

Sorriso – MT, 30 de abril de 2021.

LUIS FÁBIO MARCHIORO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO